



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SAAF/SEFAZ

Processo SEFAZ-PRO-2024/06243

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e adaptações nos sistemas e equipamentos das instalações lógicas, elétrica e telefônicas, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos e todos os ferramentais necessários à execução dos serviços, para atender as unidades fazendárias da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Após a publicação do edital da licitação em epígrafe, com sessão de abertura das propostas agendada para 04 de setembro de 2024, foi apresentado um pedido de esclarecimentos por parte da empresa SPECTRUM ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 26.282.702/0001-07.

Como o questionamento apresentado refere-se a aspectos técnicos do objeto, foi encaminhado à unidade requisitante dos serviços.

**1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA VS DATA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA **

O questionamento da empresa SPECTRUM ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA foi o seguinte:



SEFAZDIC202423513



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS

O Edital em seu Termo de Referência, Pag. 29 e 30, apresentam os itens abaixo, no qual especifica:

10.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

.

10.5.5.2. *É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pela seguinte razão que tal exigência visa justamente a comprovação de que a licitante tem a atividade técnica compatível com o objeto licitado.*

10.5.5.3. *O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado OU regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*

10.5.5.11. *Para a apresentação da proposta o licitante deverá comprovar a aptidão para execução de serviço com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto. Consideram-se, no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para efeito da capacitação técnico-profissional são as seguintes:*

10.5.5.11.1. *Execução ou manutenção de rede elétrica de tensão*

estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.500 pontos estabilizados e aterrados.

10.5.5.11.2. *Execução ou manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 KVA.*

10.5.5.11.3. *Instalação ou manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária mínima de 200 KVA.*

10.5.5.11.4. *Instalação e manutenção de equipamentos no-break eletrônicos trifásicos, com potência unitária mínima de 100 KVA.*

10.5.5.11.5. *Execução ou manutenção de redes elétricas estabilizadas e aterradas, com no mínimo 200 pontos, incluindo estabilizadores, quadros elétricos e malha de aterramento exclusivo.*

10.5.5.11.6. *Execução ou manutenção de redes de fibras ópticas, com no mínimo 500 pontos.*

10.5.5.11.7. *Execução ou manutenção de sistema de automação predial.*

Ocorre que em todo o Termo de Referência e memorial do presente edital, seja em seu Objeto de contratação ou no Detalhamento Técnico dos Serviços, não há menção de **Execução ou manutenção de sistema de automação predial.**

Dessa forma solicitamos que essa exigência seja **desconsiderada** na análise da capacidade técnica operacional da empresa, pois esse item não possui relevância técnica e de valor significativo para o Objeto de contratação.

Aguardamos deferimento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Acerca dos questionamentos, a Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura respondeu nos seguintes termos:

À Comissão Especial de Licitação
Presidente da Comissão

Em resposta ao pedido de esclarecimento/questionamento apresentado pela empresa Spectrum Engenharia e Tecnologia, a equipe técnica da SEFAZ/MT (setor de engenharia) analisou a solicitação e declara ser **favorável** ao pedido de desconsideração da exigência de habilitação descrita no item 10.5.5.11. 7, que trata da execução ou manutenção do sistema de automação predial, conforme especificado no Edital e seus anexos.

Este parecer técnico favorável é fundamentado na compreensão de que o item 10.5.5.11.7 pode ser atendido caso as capacitações técnicas solicitadas nos demais itens relacionados sejam comprovados, permitindo assim a desconsideração da exigência específica

Desta maneira, em conformidade com a manifestação da unidade técnica, a exigência contida no item 10.5.5.11.7 será retirada do edital, mediante termo de retificação.

2. CONCLUSÃO

O questionamento fica respondido de acordo com a manifestação da unidade técnica demandante, acima transcrita e aqui acolhida integralmente, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Estadual n. 7.692/2002.¹

Considerando que o esclarecimento prestado afeta a formulação de propostas, a data final para recebimento das propostas e para realização da sessão pública fica alterada para o dia 18/09/2024 às 09:00h, horário local.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2024

PALOMA LAFOZ PINTO COELHO
Pregoeira Oficial

¹ § 1º A motivação do ato no procedimento administrativo poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, propostas ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato.



SEFAZ/DIC/2024/23513